PROCESSO Nº 001.0000078/2026
PROCEDIMENTO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 061/2026

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, Nº 01, Bairro Beira Rio, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.982.370/0001-04, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 010/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000078/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000078/2026, Procedimento nº 010/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000078/2026, Procedimento nº 010/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) | Ficha: 368 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado | Ficha: 362 | 3.3.90.30 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual. 2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU | Ficha: 358 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Rocursos do sus Provenientes do Govemo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | Ficha: 351 | 3.3.90.30 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 589 | 3.3.90.30 | 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual. 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 338 | 3.3.90.30 | 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 339 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Nao Vinculados de Impostos.
05.03 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP	2060 - Manutenção dos Serviços do HPP de Anísio de Abreu | Ficha: 188 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2060 - Manutenção dos Serviços do HPP de Anísio de Abreu | Ficha: 184 | 3.3.90.30 | 632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios c Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 210.308,80 (duzentos e dez mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora	KG	150	R$ 5,10	R$ 765,00
3	Açucar Cristal	KG	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00
4	Alho	KG	80	R$ 37,70	R$ 3.016,00

5	Arroz tipo I	KG	1500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
6	Banana	KG	240	R$ 10,95	R$ 2.628,00
7	Batata inglesa	KG	350	R$ 6,50	R$ 2.275,00
8	Beterraba	KG	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
9	Biscoito de sal tipo cream-cracker 400g	CX	150	R$ 108,75	R$ 16.312,50
10	Biscoito doce tipo Maria 400g	CX	150	R$ 124,30	R$ 18.645,00
11	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
12	CALDO DE CARNE CX C/24 UNI 19 g	CX	24	R$ 17,25	R$ 414,00
13	CALDO DE GALINHA CX C/24 UN DE 19G	CX	24	R$ 14,95	R$ 358,80
14	Carne Bovina	KG	1000	R$ 19,40	R$ 19.400,00
17	Cebola	KG	360	R$ 8,45	R$ 3.042,00
18	Cenoura	KG	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
19	CHEIRO VERDE - COENTRO	UN	200	R$ 3,75	R$ 750,00
20	Colorau	KG	100	R$ 12,85	R$ 1.285,00
21	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G	UND	440	R$ 4,95	R$ 2.178,00
23	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGENCIA DE 6 MESES	KG	360	R$ 26,50	R$ 9.540,00
25	EXTRATO DE TOMATE 520GR C/ 24 UNIDADES	CX	25	R$ 69,35	R$ 1.733,75
26	Farinha de mandioca	KG	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
28	Flocos de milho pre-cozido	KG	1200	R$ 3,90	R$ 4.680,00
29	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS.E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	KG	1500	R$ 15,30	R$ 22.950,00
30	Goiaba	KG	350	R$ 4,90	R$ 1.715,00
31	Laranja	KG	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
33	Leite em po integral	KG	300	R$ 34,60	R$ 10.380,00
36	Macarrão	KG	600	R$ 9,80	R$ 5.880,00
39	Maracujá	KG	350	R$ 10,20	R$ 3.570,00
40	MARGARINA VEGETAL 500G	CX	25	R$ 161,80	R$ 4.045,00
41	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	100	R$ 21,85	R$ 2.185,00
42	Melão	KG	80	R$ 3,90	R$ 312,00
45	ÓLEO DE SOJA 900 ML C/ 24 UNIDADES	CX	25	R$ 201,35	R$ 5.033,75
46	Ovos cartela com 30 unid	CARTELA	150	R$ 20,45	R$ 3.067,50
48	Pepino	KG	50	R$ 5,40	R$ 270,00
49	Pimenta do reino em pó	KG	50	R$ 12,95	R$ 647,50
50	Pimentão	KG	90	R$ 4,85	R$ 436,50
51	Pimentinha	KG	70	R$ 11,20	R$ 784,00

53	Repolho	KG	80	R$ 7,95	R$ 636,00
54	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / VALOR (R$) DO FABRICANTE, PRAZO PESO LÍQUIDO.	KG	100	R$ 1,45	R$ 145,00
57	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	CX	50	R$ 65,65	R$ 3.282,50
58	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML EM CAIXAS COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE	CX	30	R$ 61,30	R$ 1.839,00
59	Tomate	KG	360	R$ 6,10	R$ 2.196,00
60	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	30	R$ 29,10	R$ 873,00
61	BATATA DOCE	KG	250	R$ 5,15	R$ 1.287,50
62	CHUCHU BOA QUALIDADE	KG	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
63	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	700	R$ 9,05	R$ 6.335,00
64	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	1200	R$ 10,20	R$ 12.240,00
65	RAPADURA NATURAL EM TABLETES, POTES DE 1KG EM CAIXA COM 8 POTES. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	70	R$ 5,15	R$ 360,50
66	TEMPERO EM SACHES C/12	PCT	100	R$ 4,25	R$ 425,00
VALOR TOTAL					R$ 210.308,80

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 13 de abril de 2026.

_____
Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

_____
J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 22.982.370/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____